

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO****Sistema de Registro de Preços – SRP (arts. 78 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).****Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.****Modo de Disputa: ABERTO.****Licitação com Reserva de Cotas para ME/EPP: Não.****Licitação com Cota Exclusiva: Não.****Da Forma de Execução do Fornecimento: ENTREGA PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO.****Sistema Eletrônico Utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br.****AMPLA CONCORRÊNCIA****1. PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 056/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito neste edital e anexos.

Data do Certame:	24 de junho de 2026.
Recebimento das Propostas:	Início: 09h00min do dia 12/06/2026;
	Fim: 08h59min do dia 24/06/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	09h00min do dia 24/06/2026.
O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Pregoeiro.	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 039, de 1º de agosto de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio conduzirão esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Conforme Inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

2.5. As empresas que desejarem participar deste “PREGÃO ELETRÔNICO SRP” devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no [licitacon](http://licitacon.com.br).

2.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

2.8. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será





elaborada uma ata.

2.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 4º da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2000.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

...

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo, conforme segue:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

...

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.”

2.10.1. Fica assegurado o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

...

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.”

2.11. A presente licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º





14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados no que se refere ao objeto demandado, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Trindade do Sul/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.13. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, pelo Município de Trindade do Sul/RS para a realização de ações socioassistenciais voltadas a Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67 e para atender os programas do CRAS, PAIF e SCFV, de acordo com as descrições, especificações abaixo descritas, e exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), elaborado pela Secretaria Requisitante.**

Item	Descrição do Produto:	Qtidade/ Unidade	Preço Unitário*
1.	Abacaxi , Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpo estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes ou em caixas.	235 UN.	R\$ 8,49
2.	Achocolatado em pó , Pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, umidade de 3%, acondicionado em embalagem de polietileno, metalizada ou plástica de polietileno leitoso, com 400 gr , original do fabricante, com prazo de validade mínima de 12 meses e lote.	313 PCT	R\$ 7,49
3.	Açúcar cristal branco de 1º qualidade, original do fabricante, embalagem de 05 kg . Aspecto granuloso de fino a médio. Na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade mínima de 12 meses e lote	469 PCT.	R\$ 18,99
4.	Açúcar mascavo , Características Técnicas: Deverá conter um mínimo de 90% de sacarose. O produto é elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. Aspecto: próprio do tipo de açúcar Cor: própria do tipo de açúcar. Cheiro: próprio. Sabor: doce. Ingredientes: açúcar mascavo. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Embalagem de 01 kg.	79 PCT	R\$ 14,99
5.	Água Mineral com gás , Água mineral natural gaseificada, acondicionada em garrafas PET de 500 ml , contendo naturalmente minerais como cálcio, magnésio, potássio e sulfato , que auxiliam na hidratação e no funcionamento do organismo. Produto límpido, inodoro e sem impurezas, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Embalagem original do fabricante,		R\$ 27,00





	devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fornecimento em fardo com 12 unidades de 500 ml cada	39 FARDO	
6.	Água Mineral sem gás , Água mineral natural, acondicionada em garrafas PET de 500 ml , contendo naturalmente minerais como cálcio, magnésio, potássio e sulfato , que auxiliam na hidratação e no funcionamento do organismo. Produto límpido, inodoro e sem impurezas, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fornecimento em fardo com 12 unidades de 500 ml cada	39 FARDO	R\$ 27,00
7.	Alface , hortaliça fresca, de primeira qualidade, tipo crespa ou lisa, com folhas íntegras, firmes, de coloração verde característica, sem sinais de murcha, amarelecimento, danos físicos ou presença de pragas. Produto in natura, higienizado, livre de resíduos de agrotóxicos em níveis acima dos permitidos pela legislação vigente. Embalada de forma adequada para conservação e transporte, mantendo suas características naturais até o consumo. Entrega conforme cronograma estabelecido. Validade e frescor compatíveis com produto hortifrutigranjeiro de consumo imediato	156 UN.	R\$ 4,33
8.	Alho em cabeça , in natura, grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem com 100 gramas.	79 PCT	R\$ 7,99
9.	Amendoim , pacotes de 1 kg – amendoim grupo descascado, subgrupo selecionado classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacotes plásticos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 Kg	79 PCT	R\$ 6,14
10.	Amido de milho , produto amiláceo extraído do milho. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 01 kg , original do fabricante, com prazo de validade mínima de 12 meses e lote.	31 PCT	R\$ 8,99
11.	Arroz classe longo fino, polido, subproduto branco , subgrupo tipo 1, acondicionado em embalagens transparente, com 05 kg , isento de fragmentos estranhos, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	469 PCT	R\$ 31,88
12.	Bacon produto cárneo defumado, elaborado a partir de barriga suína selecionada, com baixo teor de gordura aparente, de primeira qualidade, fatiado ou em peça, conforme solicitação. Produto com coloração rosada e aspecto uniforme, textura firme, sabor e aroma característicos de defumação, isento de impurezas, odores estranhos e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo à legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	48 KG	R\$ 59,99
13.	Bala , Bala sortida mole, produto confeitado, de primeira qualidade, com sabores variados, textura macia e característica de bala mastigável. Acondicionada em embalagem plástica de 450 gramas, íntegra, original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	469 PCT	
14.	Banana Catura , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, isenta de manchas, limpa.	625 KG	R\$ 3,49
15.	Banha de Porco , Banha de porco inspecionada pelo ministério da agricultura e com selo do sif, embalagem em pacote de 01 kg cada.	31 PCT	R\$ 17,96





16.	Batata inglesa , in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos de parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	48 KG	R\$ 5,99
17.	Batata doce , hortaliça tuberosa, de primeira qualidade, in natura, fresca, com casca íntegra, firme, sem brotos, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Apresentando tamanho uniforme e coloração característica da variedade, livre de terra excessiva, pragas ou resíduos indesejáveis, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Embalada de forma adequada para conservação e transporte, mantendo suas características naturais.	313 KG	R\$ 5,99
18.	Batata Palha , Batata palha, produto alimentício obtido a partir de batata selecionada, cortada em tiras finas e frita, de primeira qualidade, crocante, seca e uniforme, com sabor e aroma característicos. Acondicionada em embalagem de 90 gramas, íntegra, original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega, conforme fabricante e legislação vigente.	79 PCT	R\$ 4,33
19.	Beterraba tamanho médio. boa qualidade, sem folhas, casca sã, sem rupturas.	48 KG	R\$ 6,99
20.	Biscoito doce sabor leite, tipo “Maria”, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370 gramas , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote.	156 PCT	R\$ 6,49
21.	Biscoito salgado tipo “Crem Cracker”, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370 gramas , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses e lote.	156 PCT	R\$ 6,49
22.	Biscoito doce tipo “Maizena”, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370 gramas , na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses e lote.	156 PCT	R\$ 6,94
23.	Bolacha caseira de padaria sortida fresca , de ótima qualidade, produzida em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. a embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. tipo caseira simples, manteiga, milho e rosca. Preço por kg	313 PCT	R\$ 28,95
24.	Bolo recheado produto de confeitaria fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa macia e recheio cremoso, sabores variados, incluindo bombom e quatro leites, entre outros. Preparado com ingredientes selecionados, apresentando textura leve, sabor e aroma característicos, próprio para consumo imediato. Produto fresco, mantendo suas características originais de qualidade e palatabilidade. Acondicionado em embalagem adequada para transporte e conservação, devidamente protegida contra contaminações, contendo identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade conforme fabricação e condições de conservação do produto	469 KG	36,90
25.	Bolo simples , produto de confeitaria fresco, de primeira qualidade, elaborado com massa macia e ingredientes selecionados, sabores variados como maracujá, mandioca, nega maluca, nata, milho, limão, laranja e outros. Apresentando textura leve, sabor e aroma característicos, próprio para consumo imediato. Acondicionado em embalagem adequada para transporte e conservação, devidamente protegida contra contaminações, contendo identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade conforme fabricação e condições de conservação do produto	469 KG	





26.	Bom-Bom , produto de confeitaria, de primeira qualidade, composto por recheio cremoso à base de coco com cobertura de chocolate, apresentando textura macia, sabor e aroma característicos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Pacote de 01 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	125 PCT	R\$ 79,99
27.	Brocolis hortaliça fresca, de primeira qualidade, in natura, com floretes firmes, de coloração verde característica, sem sinais de murcha, amarelecimento, danos físicos ou presença de pragas. Produto higienizado, livre de resíduos e impurezas, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Embalado de forma adequada para conservação e transporte, mantendo suas características naturais até o consumo.	63 UN.	R\$ 9,99
28.	Cacau em pó , produto de primeira qualidade, obtido a partir de cacau selecionado, parcialmente desengordurado, com sabor e aroma característicos, livre de aditivos e impurezas. Acondicionado em embalagem de 200 gramas, íntegra, original do fabricante, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, atendendo às normas da legislação vigente. Embalagem de 200 gramas.	79 PCT	R\$ 14,99
29.	Café solúvel instantâneo , com tolerância de 01% de impurezas, acondicionado em embalagens de vidro ou plástico de 200 gramas , original do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	313 PCT	R\$ 29,99
30.	Café em pó, torrado e moído, tradicional. De boa qualidade, embalado a vácuo, em pacotes de 500 gramas. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto.	156 PCT	R\$ 43,99
31.	Caldo de Galinha , produto alimentício desidratado, de primeira qualidade, elaborado com ingredientes selecionados, sabor e aroma característicos de frango, destinado ao preparo culinário. Acondicionado em embalagem contendo 12 unidades (cubos), íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	48 PCT	R\$ 4,99
32.	Canela em pó , de 1º qualidade, embalagem contendo 20 gramas , fabricação e validade.	48 PCT	R\$ 3,79
33.	Canela em ramo , de 1º qualidade, embalagem contendo 20 gramas , fabricação e validade.	79 PCT	R\$ 5,24
34.	Canjica de Milho , produto alimentício de primeira qualidade, constituído por grãos selecionados de milho branco ou amarelo, limpos, secos, isentos de impurezas, sujidades, carunchos ou materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de 500 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	156 PCT	R\$ 4,99
35.	Carne bovina magra , (para Panela) de 2º qualidade (paleta ou coxão duro), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, deverá conter no máximo 10% de gordura, e conter no mínimo 03% de aponevroses (nervos). Data de validade de no mínimo 03 meses, registro no ministério da agricultura.	469 KG	R\$ 33,99
36.	Carne bovina moída magra , (fresca) de 2º qualidade (paleta ou coxão duro), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, deverá conter no máximo 10% de gordura,		R\$ 30,63





	e conter no mínimo 03% de aponevroses (nervos). Data de validade de no mínimo 03 meses, registro no ministério da agricultura.	469 KG	
37.	Carne suína com osso congelada , com adição de água de no mínimo 60%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 04 meses, etiqueta de pesagem, registro no ministério da agricultura.	156 KG	R\$ 20,99
38.	Cebola , in natura, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades	300 KG	R\$ 5,14
39.	Cenoura , in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas.	94 KG	R\$ 6,89
40.	Chá Sortido , produto alimentício de primeira qualidade, composto por seleção de ervas e/ou frutas desidratadas, em diferentes sabores, destinado ao preparo por infusão. Acondicionado em caixa contendo 10 sachês individuais, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega, atendendo às normas da legislação vigente	80 UN.	R\$ 5,99
41.	Chocolate Granulado , produto alimentício de primeira qualidade, obtido a partir de açúcar e cacau, com granulometria uniforme, sabor e aroma característicos de chocolate, destinado ao uso culinário e confeitaria. Acondicionado em embalagem de 500 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	79 PCT	
42.	Coco Ralado , Coco ralado, produto alimentício de primeira qualidade, obtido a partir da polpa de coco desidratada e triturada, com textura uniforme, sabor e aroma característicos, livre de impurezas e odores estranhos. Acondicionado em embalagem de 100 gramas , íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	156 PCT	R\$ 6,99
43.	Colher de sobremesa descartável , produto de primeira qualidade, confeccionada em plástico resistente, atóxico, adequada para uso alimentar, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionada em embalagem contendo 50 unidades, íntegra, devidamente lacrada, com identificação do produto e do fabricante, atendendo às normas de higiene e segurança vigentes. Unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades.	79 PCT	R\$ 4,99
44.	Colorífico vermelho , em pó, fino, homogêneo. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas , original do fabricante, com especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	48 PCT	R\$ 8,74
45.	Copo descartavel 300 ml , produto de primeira qualidade, confeccionado em plástico resistente e atóxico, adequado para uso alimentar, com capacidade de 300 ml, destinado ao consumo de bebidas frias ou quentes conforme especificação do fabricante. Acondicionado em embalagem contendo 50 unidades, íntegra, devidamente lacrada, com identificação do produto e do fabricante, atendendo às normas de higiene e segurança vigentes	400 TIRA	R\$ 14,99
46.	Copo descartável para café , produto de primeira qualidade, confeccionado em plástico resistente e atóxico, adequado para uso alimentar, com capacidade de 100 ml, destinado ao consumo de bebidas quentes e frias. Acondicionado em embalagem contendo 100 unidades, íntegra, devidamente lacrada, com	150 TIRA	R\$ 8,99





	identificação do produto e do fabricante, atendendo às normas de higiene e segurança vigentes. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.		
47.	Costela Bovina fresca, carne bovina de primeira qualidade, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentando aspecto próprio, cor vermelho característica, odor e sabor normais, textura firme, sem sinais de amolecimento, viscosidade ou deterioração, livre de sujidades, parasitas ou qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem apropriada para alimentos, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de processamento e validade, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Transporte realizado em condições adequadas de refrigeração.	156 KG	R\$ 37,99
48.	Coxa e sobre coxa de frango , congelada, com adição de água de no mínimo 60%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 04 meses, etiqueta de pesagem, registro no ministério da agricultura.	469 KG	R\$ 11,99
49.	Cravo-da-índia , especiaria natural de primeira qualidade, obtida dos botões florais secos, íntegros e selecionados, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas, sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Embalagem de 20 gr.	156 PCT	R\$ 5,24
50.	Creme de leite UHT , produto lácteo de primeira qualidade, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura, com textura cremosa, sabor e aroma característicos, destinado ao uso culinário. Acondicionado em embalagem de 200 gramas, tipo longa vida, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Validade conforme fabricante.	156 UN.	R\$ 3,99
51.	Cuca recheada , produto de panificação e confeitaria, de primeira qualidade, elaborado com massa macia e leve, recheios variados conforme solicitação, com cobertura característica de farofa doce ou similar, apresentando sabor e aroma próprios, fresco e próprio para consumo imediato. Acondicionada em embalagem adequada para transporte e conservação, protegida contra contaminações, contendo identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade conforme fabricação e condições de armazenamento.	94 KG	R\$ 17,99
52.	Cúrcuma em pó , especiaria natural de primeira qualidade, obtida a partir da raiz seca e moída da cúrcuma, com coloração amarelo intenso, sabor e aroma característicos, livre de impurezas, sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de 50 gramas, original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	16 PCT	R\$ 4,99
53.	Doce de leite , produto alimentício de primeira qualidade, obtido a partir de leite e açúcar, com textura cremosa e/ou pastosa, sabor e aroma característicos, livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem de 400 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente	156 UN.	R\$ 9,99
54.	Doces variados tipo brigadeiro, beijinho, churros, leite em pó e similares, de primeira qualidade, produzidos com ingredientes selecionados, textura macia e sabor característico de confeitaria, próprios para consumo imediato.		





	Acondicionados em embalagens adequadas para conservação e transporte, devidamente protegidas contra contaminação, contendo identificação do produto, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente	31 UN.	
55.	Endro , (sementes de endro), especiaria natural de primeira qualidade, obtida de sementes secas, íntegras e selecionadas, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas, sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de 40 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	48 PCT	R\$ 4,99
56.	Erva doce, embalagem de 30 gramas , validade mínima de 3 meses.	48 PCT	R\$ 5,96
57.	Ervilha em sachê , produto alimentício de primeira qualidade, obtido a partir de grãos selecionados de ervilha, cozidos e acondicionados em embalagem apropriada, próprio para consumo. Acondicionada em embalagem de 170 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	48 PCT	R\$ 3,99
58.	Extrato de tomate , produto alimentício de primeira qualidade, obtido a partir de tomates selecionados e processados, com consistência espessa, cor vermelha característica, sabor e aroma próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem de 1 kg, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	80 UN.	R\$ 17,99
59.	Farinha de milho amarela , 100% milho puro, sem conservas, embalagem de 1 kg . Não poderá estar úmida ou rançosa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, prazo de validade mínimo de 12 meses.	48 PCT	R\$ 5,49
60.	Farinha de trigo especial , tipo 1, contendo glúten. Acondicionada em embalagens de papel de 05 kg do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico.	313 PCT	R\$ 15,79
61.	Farinha de milho Arinapan , obtida a partir de grãos selecionados de milho, moídos e peneirados, livre de impurezas, sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de 1 kg, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	313 PCT	R\$ 19,99
62.	Feijão preto, tipo 1, pacote de 1kg novo , de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem restos de sujidades, terra, pedras e/ou outros detritos. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com rótulo, identificação e informação nutricional. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	156 KG	R\$ 6,96
63.	Fermento Biológico seco instantâneo . Acondicionado em embalagem de 125 gr , original do fabricante, com prazo de validade mínima de 06 meses e lote.	48 UN.	R\$ 8,99
64.	Fermento químico em pó tipo “bolo”, produto que por influência do calor e/ou umidade é capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas. Acondicionado em embalagens de 200 gramas , prazo de validade mínimo de 12 meses.	156 UN.	R\$ 8,49
65.	Filme plástico transparente de primeira qualidade, em material plástico atóxico, resistente e flexível, indicado para conservação e proteção de alimentos, com boa aderência e vedação. Acondicionado em bobina de 200 metros, embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada,	31 UN.	





	contendo identificação do produto, especificações, lote e validade quando aplicável, atendendo às normas da legislação vigente.			10
66.	Garfo de sobremesa descartável , produto de primeira qualidade, confeccionado em plástico resistente e atóxico, adequado para contato com alimentos, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em embalagem contendo 50 unidades, íntegra, devidamente lacrada, com identificação do produto e do fabricante, atendendo às normas de higiene e segurança vigentes	150 PCT		R\$ 4,99
67.	Gelatina em pó , produto alimentício de primeira qualidade, sabores variados, com características de cor, aroma e sabor próprias de cada sabor, destinada ao preparo de sobremesas. Acondicionada em embalagem de 25 gramas , original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	156 PCT		R\$ 1,59
68.	Guardanapo de papel em rolo (papel toalha) , folha dupla, de primeira qualidade, macio, resistente e com alta capacidade de absorção, indicado para uso doméstico e institucional. Acondicionado em embalagem contendo 2 rolos com 200 folhas cada, íntegra, original do fabricante, devidamente identificada, atendendo às normas de higiene e segurança vigentes. Unidade de fornecimento: embalagem com 2 rolos de 200 folhas cada.	500 PCT		R\$ 5,99
69.	Iogurte , produto lácteo fermentado de primeira qualidade, sabores variados, elaborado a partir de leite pasteurizado e fermentos lácteos, com textura homogênea, sabor e aroma característicos. Acondicionado em embalagem de 1 litro, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Produto mantido e transportado sob refrigeração.	156 UN.		R\$ 5,99
70.	Laranja , fruta fresca, de primeira qualidade, in natura, apresentando tamanho médio, grau adequado de maturação, casca íntegra, firme e de coloração característica da variedade, sem danos mecânicos, rachaduras, amassados, podridões ou presença de pragas. Produto limpo, saudável e livre de impurezas, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Embalada e transportada de forma adequada para preservação de suas características naturais.	313 KG		R\$ 7,99
71.	Leite condensado integral , produto lácteo de primeira qualidade, obtido a partir de leite integral e açúcar, com textura cremosa, coloração característica, sabor e aroma próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem de 395 g, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	313 UN.		R\$ 6,99
72.	Leite em pó integral instantâneo , de primeira qualidade, obtido por processo de desidratação do leite integral, enriquecido conforme legislação vigente, com excelente solubilidade, sabor e aroma característicos. Acondicionado em embalagem de 400 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	313 PCT		R\$ 17,99
73.	Leite líquido UHT integral . Acondicionado em caixa com 12 unidades, sendo que cada embalagem de 01 litro , original do fabricante, prazo de validade e lote.	948 UN.		R\$ 6,99
74.	Limão , fruta fresca, de primeira qualidade, in natura, apresentando tamanho e coloração característicos da variedade, grau adequado de maturação, casca íntegra, firme e sem danos mecânicos, rachaduras, amassados, podridões ou			R\$ 6,99





	presença de pragas. Produto limpo, saudável e livre de impurezas, atendendo às normas da legislação sanitária vigente.	31 KG	
75.	Linguiça Suína - 100% pura de carne suína, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 04 meses, etiqueta de pesagem, registro no ministério da agricultura e Vigilância sanitária. Peso por Kg.	313 KG	R\$ 23,62
76.	Maçã vermelha , nova, de 1º qualidade, tamanho médio (calibre 100), grau médio de amadurecimento, casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem com etiqueta de pesagem, por peso KG.	313 KG	R\$ 13,84
77.	Maionese em sachê , produto alimentício de primeira qualidade, elaborada com ingredientes selecionados, apresentando textura cremosa, sabor e aroma característicos, livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionada em embalagem tipo sachê de 400 g, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade	79 PCT	R\$ 8,99
78.	Mamão , de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem com etiqueta de pesagem, por peso KG.	313 KG	R\$ 8,89
79.	Mandioca descascada , produto in natura, de primeira qualidade, fresca, limpa, selecionada, sem casca, apresentando raízes firmes, íntegras, sem sinais de deterioração, manchas, odores estranhos ou presença de pragas. Produto higienizado, próprio para consumo, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Embalada de forma adequada para conservação e transporte, mantendo suas características naturais	156 KG	R\$ 9,99
80.	Manga , de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem com etiqueta de pesagem, por peso KG.	313 KG	R\$ 9,99
81.	Manteiga com sal , Produto obtido do creme de leite, padronizado. Maturado, com sal. Embalagem: Potes de polietileno resistente, devidamente identificado com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, embalagem de 500 g. Data de validade: Mínimo 30 dias. Embalagem de 500gr.	48 UN.	R\$ 37,27
82.	Margarina com sal , produto alimentício de primeira qualidade, elaborado a partir de óleos vegetais, com textura cremosa, sabor e aroma característicos, boa espalhabilidade, livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionada em embalagem de 500 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	156 UN.	R\$ 9,99
83.	Massa alimentícia (macarrão) , produto de primeira qualidade, elaborado a partir de sêmola de trigo enriquecida, apresentando formato, cor, textura e sabor característicos, livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente. Embalagem de 500gr.	469 PCT	R\$ 4,99
84.	Massa para pastel , produto alimentício de primeira qualidade, pronta para uso, elaborada com ingredientes selecionados, apresentando textura uniforme, flexível e resistente, adequada para preparo de pastéis fritos ou assados. Acondicionada em embalagem de 500 gramas, tamanho médio, original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente	79 PCT	R\$ 8,99
85.	Melancia , Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não	781 KG	R\$ 3,29





	serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.		
86.	Milho para pipoca , Milho para pipoca, produto alimentício de primeira qualidade, constituído por grãos selecionados de milho, secos, limpos, íntegros, isentos de impurezas, sujidades, carunchos ou materiais estranhos, apropriados para estourar. Acondicionado em embalagem de 500 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	156 PCT	R\$ 4,99
87.	Milho Verde Amarelo em sashê produto alimentício de primeira qualidade, obtido a partir de grãos selecionados de milho cozidos e acondicionados em embalagem apropriada, pronto para consumo ou preparo culinário. Acondicionado em embalagem de 170 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	156 PCT	R\$ 3,99
88.	Mortadela , sem cubos de gordura embalagem de 1 kg , com validade mínima de 3 meses.	156 UN.	R\$ 14,49
89.	Nata , produto lácteo de primeira qualidade, obtido a partir de creme de leite pasteurizado, com textura cremosa, consistência homogênea, sabor e aroma característicos, livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionada em embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	156 UN.	R\$ 10,99
90.	Noz Moscada em pó, pacote de 15 gr	16 PCT	R\$ 6,39
91.	Óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagens pet de 900ml , original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses e lote.	960 UN.	R\$ 11,99
92.	Oregano , deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - Embalagem 15gr.	79 PCT	R\$ 3,89
93.	Ovo de galinha tipo “grande”, casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	313 DZ	R\$ 11,49
94.	Pão francês , com 50gr cada unidade, data de fabricação e prazo de validade, preço por kg	6250	R\$ 0,99
95.	Pão sanduiche fatiado , embalagem primária em pacotes plástico impermeável lacrados, contendo data de fabricação e prazo de validade.	469 PCT	R\$ 11,83
96.	Peito de frango congelado , carne de primeira qualidade, proveniente de aves abatidas sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor característicos, livre de manchas esverdeadas, parasitas, sujidades ou qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura (SIF/SIE/SIM) e condições de armazenamento. Transporte realizado em condições adequadas de congelamento.	235 KG	R\$ 24,99
97.	Pepino em conserva , produto alimentício de primeira qualidade, obtido a partir de pepinos selecionados, em solução conservante apropriada, com sabor e textura característicos, crocante e livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem de vidro de 300 gramas, íntegra, original do	79 UN.	R\$ 12,99





	fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente		
98.	Pimentão, hortaliça fresca , de primeira qualidade, in natura, apresentando frutos firmes, íntegros, de coloração característica da variedade (verde, vermelho ou amarelo), sem sinais de murcha, manchas, rachaduras, danos mecânicos ou presença de pragas. Produto limpo, saudável e livre de impurezas, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Embalado e transportado de forma adequada para preservação de suas características naturais	48 KG	R\$ 15,99
99.	Pirulito , produto de confeitaria, de primeira qualidade, com sabores variados, apresentando coloração, sabor e aroma característicos, textura dura e uniforme, próprio para consumo. Acondicionado em embalagem de 450 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente	313 PCT	R\$ 14,99
100	Saco plástico para freezer , produto de primeira qualidade, confeccionada em plástico resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, indicada para armazenamento e conservação em baixas temperaturas. Acondicionada em rolo com 50 sacolas, medindo 28 cm x 40 cm, embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto e especificações, atendendo às normas de higiene e segurança vigentes.	79 ROLOS	R\$ 14,99
101	Produto a base de polvilho azedo , rico em ferro, sem gordura, sem glúten, acondicionado em embalagens de 500 gramas , original do fabricante, com prazo de validade e fabricação.	79 PCT	R\$ 6,54
102	Produto a base de polvilho doce , rico em ferro, sem gordura, sem glúten, acondicionado em embalagens de 500 gramas , original do fabricante, com prazo de validade e fabricação.	79 PCT	R\$ 6,54
103	Prato descartável para sobremesa , produto de primeira qualidade, confeccionado em plástico resistente e atóxico, adequado para contato com alimentos, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em embalagem contendo 10 unidades, íntegra, devidamente lacrada, com identificação do produto e do fabricante, atendendo às normas de higiene e segurança vigentes.	400 PCT	R\$ 3,49
104	Presunto cozido fatiado , produto cárneo de primeira qualidade, obtido a partir de pernil suíno selecionado, cozido e fatiado, com textura macia, sabor e aroma característicos, livre de impurezas e substâncias estranhas. Apresentando coloração uniforme e proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionado em embalagem de 150 gramas, original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente (SIF/SIE/SIM) e condições de armazenamento.	313 PCT	R\$ 9,99
105	Queijo tipo mussarela fatiado , produto lácteo de primeira qualidade, obtido a partir de leite pasteurizado, com textura firme, sabor e aroma característicos, coloração uniforme, próprio para consumo direto ou uso culinário. Acondicionado em peça de 1 kg, fatiado e interfolhado, embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente (SIF/SIE/SIM), atendendo às normas da legislação vigente. Produto mantido sob refrigeração.	313 KG	R\$ 63,99
106	Refrigerante , bebida não alcoólica gaseificada, de primeira qualidade, sabores variados, elaborado com água gaseificada, açúcar ou edulcorantes, aromas e acidulantes permitidos, apresentando sabor e aroma característicos.		R\$ 7,99





	Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	469 UN.	
107	Suco em pó , produto alimentício de primeira qualidade, sabores variados, destinado ao preparo de bebida instantânea, apresentando cor, sabor e aroma característicos de cada sabor, livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem de 18 gramas, íntegra, original do fabricante, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da legislação vigente.	781 PCT	R\$ 1,50
108	Requeijão cremoso , produto lácteo de primeira qualidade, elaborado a partir de leite pasteurizado, com textura cremosa e homogênea, sabor e aroma característicos, livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem de 200 gramas, original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente (SIF/SIE/SIM), atendendo às normas da legislação vigente. Produto mantido sob refrigeração.	31 UN.	R\$ 9,99
109	Rolo de papel alumínio , produto de primeira qualidade, confeccionado em alumínio resistente, indicado para uso culinário, embalagem e conservação de alimentos, com alta resistência e maleabilidade. Acondicionado em bobina com dimensões de 30 cm x 100 m, embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto e especificações, atendendo às normas de higiene e segurança vigentes.	16 UN.	64,31
110	Sagu , produto do grupo I, acondicionado em embalagem do fabricante, com embalagem de 500 gramas por pacote, deve constar fabricação e validade.	79 PCT	R\$ 5,64
111	Sal refinado , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio. Data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	156 KG	R\$ 2,24
112	Salamoníaco , Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 100gr.	31 PCT	R\$ 2,99
113	Salgados de Padaria Diversos , frescos, Mini Pastéis fritos, mini pastéis assados, barquetes, folhados com presunto e queijo de frango, enrolados de salsicha, risoles, Coxinha com frango, bolinhas de presunto e queijo croquetes, mini pizza sabores variados e pão de queijo. Preço por kg	235 KG	
114	Salsicha , produto cárneo de primeira qualidade, elaborada a partir de carne bovina e suína selecionadas, com textura homogênea, sabor e aroma característicos, própria para consumo após cocção. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, livre de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionada em embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente rotulada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente (SIF/SIE/SIM), atendendo às normas da legislação vigente. Produto mantido sob refrigeração.	156 PCT	R\$ 14,99
115	Tempero verde , (salsa e cebolinha), novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas, isentos de larvas e parasitas, maços de 350 gramas.	250 MAÇO	R\$ 4,99
116	Tomate fresco , vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	469 KG	R\$ 8,99
117	Vinagre , tinto, não contendo glúten, com acidez mínima de 04%, acondicionado em embalagem plástica resistente, embalagem de 750 ml ,	156 UN.	R\$ 8,48





	original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.		

*** Preço de Referência.**

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e que apresentarem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata a alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Empresa estrangeira que não funcione no País;

f. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Empresas que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PORTAL E REGISTRO CADASTRAL:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designada e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através do Portal compras públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

5.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

5.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou senha de acesso por interesse próprio.

5.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.10.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.10.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





5.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.10.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. O fornecedor para ser enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.1. Somente a empresa credenciada na condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa, estará apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2000, sendo observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar lance.

6.4. As empresas enquadradas como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, na condição de Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 356, art. 8º § 5º da Lei nº 14.133/ 2021:

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública,





para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

...

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.”

7.2. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

7.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.2. As vedações do subitem 7.2.1. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para Início da Sessão de Disputa de Preços, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164

....

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO PROCEDIMENTO E DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).





9.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

9.1.2. A sessão de lances será no modo de disputa ABERTO.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

9.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, a MARCA, e valor UNITÁRIO dos gêneros alimentícios, ofertados pela Licitante.**

9.6. No preenchimento da proposta eletrônica a Licitante deverá descrever as características e especificações dos gêneros alimentícios, não se restringindo apenas a copiar e colar a descrição incluída no Portal pelo Órgão Público. Tal solicitação visa resguardar o interesse público e a celeridade do processo, pois muitas vezes o Pregoeiro classifica a proposta, visto que a Licitante reproduziu as especificações disponibilizadas no Edital, porém ao final da fase de lances quando ocorre a inclusão do arquivo contendo a Proposta vencedora, verifica que o bem ofertado não atende ao solicitado, causando transtornos e atrasos desnecessários, além de prejudicar a competitividade.

9.7. O objeto ofertado pelas licitantes deverá atender a todas as especificações contidas no Edital e em seus Anexos.

9.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

9.9. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com materiais, frete, carga, descarga, transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

9.10. Serão considerados, para fins de aceitação da proposta inicial, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

9.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.13. Na etapa de apresentação da proposta inicial pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

9.14. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta (conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações.

9.15. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

9.16. Da avaliação da conformidade das Propostas iniciais:

9.16.1. Apresentadas as propostas caberá à Administração examinar as ofertas coletadas. Neste momento, o Pregoeiro verificará o preenchimento dos requisitos previstos na legislação e no edital – *exame de aceitabilidade* – e avaliará o conteúdo a partir do critério definido neste instrumento convocatório,





analisando os benefícios para o órgão licitante de cada oferta – *exame de vantajosidade*. Assim, a fase de apreciação das propostas está conectada com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, e uma vez que as propostas sejam compatíveis com o que dispõe a lei e o edital, serão aceitas, para abertura da fase de lances.

9.16.2. Entretanto, pode ser que os participantes apresentem ofertas que não se enquadrem nos ditames legais e editalícios, ensejando a sua desclassificação, disciplinada pelo art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.16.3. Os defeitos de uma proposta poderão ser formais – *relativos às exigências de exteriorização da oferta* – ou substanciais – *pertinentes aos requisitos de conteúdo*. Entretanto, não significa dizer que todos os defeitos formais são sanáveis e os substanciais, insanáveis, sendo necessário analisar o processo licitatório, seu edital e as propostas apresentadas para avaliar a extensão da falha identificada. Assim, quanto aos defeitos formais, disciplinou o art. 12, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III – o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

(...).”

9.16.4. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes erros ou falhas formais sanáveis, que não afetem ao seu conteúdo e que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.16.5. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.16.6. Em observação ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na análise para desclassificação das propostas, observar que a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.16.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.16.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO (Inciso III do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.1. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

10.2. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR POR ITEM.

10.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

10.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

10.4.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

10.5. Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.





10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário do item, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado o intervalo **mínimo de 0,50% (meio por cento)** entre os lances.

10.7.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada o Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.14. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará, via sistema, a proponente vencedora.

10.15. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos gêneros alimentícios.

10.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

10.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.19. Terminada a sessão de lances, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

10.20. Definido o resultado do julgamento, inclusive o empate ficto, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes, via sistema, e anexado aos autos do certame.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.1. Após o encerramento da fase de negociação, será solicitado junto ao sistema o envio da proposta readequada, **em prazo a ser definido pelo Pregoeiro**, que será de no mínimo 02 (duas) horas.





11.2. O upload da proposta readequada no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

11.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

11.5. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações.

11.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

11.7. A adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

11.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8.1. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.8.2. Em observação ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na análise para desclassificação das propostas, observar que a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.10. Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo Pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.

11.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, dos lances, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, encaminhar cópia dos documentos exigidos nos itens abaixo, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. A prorrogação de que trata o subitem 12.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.



**12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:****12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; *ou*

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); *ou*

c) Cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; *ou*

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) *ou* Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa Trabalhista;

b. Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

12.3.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

a. Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO II**, de que:

a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. Conhece e se submete às condições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

a.5. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do objeto;

a.6. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;





a.7. Concorde com todas as condições do edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento dos itens pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

a.8. Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

a.9. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

a.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21);

a.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a.12. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

a.13. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a.14. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório (salvo quando disposto no edital) poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Trindade do Sul/RS, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, com vistas aos licitantes presentes à sessão pública.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3.1. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.





13.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Para prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, poderão ser apresentados também documentos como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSO E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1. Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b. julgamento das propostas;
- c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d. anulação ou revogação da licitação.

14.2. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site do Município.

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar*), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.8.1. O recurso de que trata subitem 11.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





14.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO (arts. 89, 90, 91 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.1. Após a homologação do processo, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública e efetiva necessidade da aquisição, e que a mesma será pelo critério de menor preço por item, a contratação será pelo sistema de registro de preços.

16.7. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

16.9. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO (Inciso I, § 4º, art. 92):

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

17.2.1. O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

17.2.2. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

17.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.2.3.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

17.2.4. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.

17.2.5. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17.3. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.4. Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

17.5. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Município.

17.6. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

17.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios.

18.3. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório e Pregão Eletrônico SRP a que se vincula.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





18.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 19.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

19.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

19.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

19.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

19.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

20. DAS ALTERAÇÕES NA ATA/CONTRATO:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. EXTINÇÃO DA ATA/CONTRATO:

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

21.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

23. DA DOTAÇÃO:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento financeiro do Município para o exercício de 2026.

23.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa;

III Impedimento de licitar e contratar;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 24.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 24.1.

24.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 24.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 24.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

24.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA FORMA DE ENTREGA:

25.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma PARCELADA.

25.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no imóvel destinado à Moradia Social ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de





Assistência Social, em Trindade do Sul/RS, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, ou em horário previamente ajustado com a Secretaria Requisitante.

25.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma correta e adequada, observadas as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à conservação, higiene, temperatura e integridade das embalagens.

25.1.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

25.2. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas; o licitante vencedor no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.

25.3. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

25.4. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os gêneros alimentícios em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os gêneros alimentícios sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los.

25.5. Caso a substituição/reparação dos gêneros alimentícios não ocorra no prazo determinado pelo Município, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

25.6. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ter disponível os produtos nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais gêneros alimentícios foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

25.7. Caberá a contratada entregar gêneros alimentícios de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes na sua proposta de preço.

25.8. A execução do fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

25.9. O fornecedor contratado deverá fornecer gêneros alimentícios produzidos de acordo com as normas vigentes, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

25.10. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros alimentícios fornecidos.

25.11. Os gêneros alimentícios devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário

26.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

26.3. Será divulgado no site do Município, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br, no licitacon ou no PNCP, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados monitorarem tais alterações





26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

26.5. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

26.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

26.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26.10. Qualquer omissão referente ao teor deste Edital deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

27. ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços.

28. DO FORO:

28.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nonoai/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Trindade do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,
Prefeito Municipal





ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

PROPOSTA FINANCEIRA
(modelo)

EMPRESA:					
CNPJ Nº:			CONTATO:		
FONE:			E-MAIL:		
ENDEREÇO:					
DADOS DO RESPONSÁVEL (nome, CPF, endereço):					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição	Qtde/ Unidade	Marca	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1.	Abacaxi , Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpo estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes ou em caixas.	235 UN.			
2.	Achocolatado em pó , Pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, umidade de 3%, acondicionado em embalagem de polietileno, metalizada ou plástica de polietileno leitoso, com 400 gr , original do fabricante, com prazo de validade mínima de 12 meses e lote.	313 PCT			
3.	Açúcar cristal branco de 1º qualidade, original do fabricante, embalagem de 05 kg . Aspecto granuloso de fino a médio. Na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade mínima de 12 meses e lote	469 PCT.			
4.	Açúcar mascavo , Características Técnicas: Deverá conter um mínimo de 90% de sacarose. O produto é elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. Aspecto: próprio do tipo de açúcar Cor: própria do tipo de açúcar. Cheiro: próprio. Sabor: doce. Ingredientes: açúcar mascavo. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Embalagem de 01 kg .	79 PCT			
5.	Água Mineral com gás , Água mineral natural gaseificada, acondicionada em garrafas PET de 500 ml , contendo naturalmente minerais como cálcio, magnésio, potássio e sulfato , que auxiliam na hidratação e no funcionamento do organismo. Produto límpido, inodoro e sem impurezas, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e	39 FARDOS			





	prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fornecimento em fardo com 12 unidades de 500 ml cada				
6.	Água Mineral sem gás, Água mineral natural, acondicionada em garrafas PET de 500 ml , contendo naturalmente minerais como cálcio, magnésio, potássio e sulfato , que auxiliam na hidratação e no funcionamento do organismo. Produto límpido, inodoro e sem impurezas, atendendo às normas da legislação sanitária vigente. Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fornecimento em fardo com 12 unidades de 500 ml cada	39 FARDOS			
7.	Alface, hortaliça fresca, de primeira qualidade, tipo crespa ou lisa, com folhas íntegras, firmes, de coloração verde característica, sem sinais de murcha, amarelecimento, danos físicos ou presença de pragas. Produto in natura, higienizado, livre de resíduos de agrotóxicos em níveis acima dos permitidos pela legislação vigente. Embalada de forma adequada para conservação e transporte, mantendo suas características naturais até o consumo. Entrega conforme cronograma estabelecido. Validade e frescor compatíveis com produto hortifrutigranjeiro de consumo imediato	156 UN.			
8.				

Validade da Proposta: Nossa Proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

DECLARAÇÃO:

Declaro(mos) que:

- a. Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b. Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- c. Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, carga, descarga e quaisquer outros necessários.

Local e data:

PROPONENTE
(Carimbo e Assinatura)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA
(modelo)**

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Trindade do Sul/RS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. Conhece e se submete às condições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento integral do objeto;

VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Concorde com todas as condições do edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento dos itens pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

IX. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

X. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21);

XI. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

XIII. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

XIV. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

36

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para a realização pelo Município de Trindade do Sul/RS de ações socioassistenciais voltadas a Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67.

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92.399.211/0001-67, com sede na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODAIR ADILIO PELICIOI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro, 411, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, inscrição no CPF nº 929.483.080-20, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (endereço), CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 008, de 18 de janeiro de 2024 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP** referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para a realização pelo Município de Trindade do Sul/RS de ações socioassistenciais voltadas a Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, e mediante **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ___/2026** realizado em ___/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e Termo de Homologação dede.....de 2026, da qual passa a fazer parte integrante.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços tem força de Instrumento Contratual, **OBRIGANDO** a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a total submissão às suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O Objeto desta Ata é a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para a realização pelo Município de Trindade do Sul/RS de ações socioassistenciais voltadas a Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67.





2.2. O Município, através da Secretaria Gestora, não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3.2. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 -SRP, será publicada, em sua íntegra, no site oficial do município.

3.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma PARCELADA.

4.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Solicitação/Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante.

4.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no imóvel destinado à Moradia Social ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em Trindade do Sul/RS, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, ou em horário previamente ajustado com a Secretaria Requisitante.

4.1.3. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma correta e adequada, observadas as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à conservação, higiene, temperatura e integridade das embalagens.

4.1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

4.2. O objeto da presente Ata será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.2.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.

4.3. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.4. Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os gêneros alimentícios em desacordo com as especificações e condições do Termo, do edital e deste instrumento contratual, ficando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os gêneros alimentícios sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá substituí-los ou complementá-los.

4.5. Caso a substituição/reparação dos gêneros alimentícios não ocorra no prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, estará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.6. É de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ter disponível os produtos nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais gêneros alimentícios foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

4.7. Caberá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entregar gêneros alimentícios de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes na sua proposta de preço.

4.8. A execução do fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer dentro das condições contidas no





processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

4.9. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer gêneros alimentícios produzidos de acordo com as normas vigentes, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.10. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros alimentícios fornecidos.

4.11. Os gêneros alimentícios devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. A Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Compras emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos gêneros alimentícios seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (caso necessária).

5.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Qtidade	Marca	Descrição/Especificação	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1.						
2.						

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de

6.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas





à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5. A contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que as Secretarias Municipais já têm funcionários destinados a tal função.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a. Liberar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelado mediante formalização por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos gêneros alimentícios, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-





los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.8. Somente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

9.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

9.13. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata, a fim de preservar a segregação de funções.

9.14. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos gêneros alimentícios registrados;

10.1.2. Notificar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS registrado quanto à execução do fornecimento, mediante o envio da Ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.1.3. Notificar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

10.1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;





10.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

10.1.7. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;

10.1.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a suspensão da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

10.1.9. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.2.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Fornecer os gêneros alimentícios registrados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o valor correspondente aos danos sofridos

10.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

10.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por seus prepostos.

10.2.8. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.9. Conduzir o fornecimento dos gêneros alimentícios com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.2.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

10.2.14. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto registrado, de acordo com as especificações estipuladas.

10.2.15. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução da ata.

10.2.16. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se





pela qualidade do mesmo.

10.2.17. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador na pessoa do Sr(a).....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 13.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.
- 13.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- 13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura determinativo a presente Ata de Registro de Preços.
 - II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 011/2026 – Registro de preços e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir os casos omissos ao presente





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

contrato.

Trindade do Sul/RS,de.....de 2026.

45

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS